



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.145/88

"CONCEDE AUMENTO SALARIAL ÀS PROFESSORAS MUNICIPAIS
EM NOSSO MUNICÍPIO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Considerando a defasagem salarial, da classe professorada do nosso Município, fica estabelecido que:

§ 1º: A partir de 1º de outubro de 1988, o salário de cada professora municipal habilitada, será de dois (2) pisos salariais, vigentes no país na época.

ARTIGO 2º: Nenhuma professora Municipal habilitada, perceberá menos que o citado no artigo anterior.

ARTIGO 3º: Tal medida visa atender às necessidades, mínimas necessárias, para as profissionais da mencionada área.

ARTIGO 4º: Para atender despesas previstas na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às Dotações do orçamento se necessário for.

ARTIGO 5º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 26 de outubro de 1988


Ajax Barcelos
PREFEITO MUNICIPAL


José Almir Peixoto Resende
SECRETÁRIO INTERINO

arm/GP.

ADMINISTRAÇÃO: AJAX BARCELOS

"Devolvendo ao povo o que é do Povo"